

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1855, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SER RA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terras descritas abaixo, conforme segue:
 - 1) Área de 2.000,00M² (dois mil metros quadrados), loca lizada no Canteiro Central da Av. Central B, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, medindo pela frente 27,00M, fundos 27,00M, lado direito 60,94M e la do esquerdo 60,94M, de propriedade do MUNICÍPIO DE SERRA, conforme remanejamento do Loteamento CIVIT II que passa ao domínio da ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA SERRA-ASES, para construção de sua sede.
 - 2) Área de 3.270,00M2 (três mil, duzentos e setenta me tros quadrados), localizada em Jardim Limoeiro, Dis trito de Carapina, Serra-ES, limitando-se pela fren te com Rodovia do Sol medindo 58,00M, fundos com "S" Rua "CC" medindo 51,00M, lado direito com a Rua medindo 60,00M e lado esquerdo com a Rua "BB" medin do 62,00M, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁ RIOS DA SERRA-ASES, conforme Escritura Pública đе Doação autorizada pela Lei Municipal nº 716/80, que passa ao dominio do MUNICÍPIO DE SERRA, para uso pú blico a ser definido.
 - Area de 3.400,00M² (três mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no Canteiro Central da Av. Central B, Civit II, Distrito de Carapina, Serra-ES, medindo pela frente 62,00M, fundos 62,00M, lado di reito 60,94M e lado esquerdo 60,94M, de propriedade do MUNICÍPIO DE SERRA, conforme remanejamento do Loteamento CIVIT II, que passa ao domínio do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
 - 4) Área de 30.060,00M² (trinta mil e sessenta metros qua drados), localizada no Loteamento Civit II (atrás

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

lito



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Shopping do Povo) de propriedade do CORPO DE BOM BEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que passa ao do mínio do Município de Serra, para uso público a ser definido.

- Art. 2º Fica também, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas no Canteiro Central da Av. Central B, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, havidas através de remanejamento do Loteamento CIVIT II, conforme segue:
 - 1) Área de 800,00M² (oitocentos metros quadrados), Lote 3, Quadra CL3, limitando-se pela frente com Av. Central B medindo 20,00M, fundos com Av. Central B medindo 20,00M, lado direito com lotes 2 e l medindo 40,00M e lado esquerdo com Lote 4 medindo 40,00M, em favor da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA SERRA-FAMS, para construção de sua sede.
 - 2) Área de 800,00M² (oitocentos metros quadrados), Lote 4, Quadra CL3, limitando-se pela frente com Av. Central B medindo 20,00M, fundos com Av. Central B medindo 20,00M, lado direito com Lote 3 medindo 40,00M e lado esquerdo com canteiro central medindo 40,00M, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE PARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, para construção da CIRETRAN.
 - 3) Área de 10.000M² (dez mil metros quadrados), localizada na Quadra UE I, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES a ser desmembrada da área maior de 30.060, 00M² objeto da permuta referida no Ítem 4 do artigo lo que passa ao domínio do Centro Educacional Jardim Camburi/Colégio OBJETIVO, para construção de um colégio.
 - 4) Área de 4.966,50M² (quatro mil, novecentos e sessen ta e seis metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados), localizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES a ser desmembrada da

the .

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

área maior de 19.045,50M², que passa ao domínio da Dadalto S.A. para construção de uma loja de departa mentos.

- 5) Área de 3.600,00M² (três mil e seiscentos metros quadrados), localizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES a ser desmembrada da área maior de 19.045,50M², que passa ao domínio de Mercantil Reis Magos Ltda "ESTOQUE", para construção de um supermercado.
- 6) Área de 272,00M² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), localizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Crapina, Serra-ES, a ser desmembrada da área maior de 19.045,50M², que passa ao domínio de Bomburg Lanches Ltda, para construção de uma lancho nete.
- 7) Área de 391,00M² (trezentos e noventa e um metros qua drados), localizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, a ser desmembrada de área maior de 19.045,50M² que passa ao domínio de I.M.J. Comércio de Alimentos Ltda, para construção de um restaurante.
- 8) Área de 1.200,00M² (um mil e duzentos metros quadra dos), localizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Carapina, Serra-ES, a ser desmembrada de área ma ior de 19.045,50M², que passa ao domínio de PRW Ge renciamento Participativo Locações Promoções de Even tos Ltda, para construção de um espaço destinado a promoções de eventos.
- 9) Área de 800,00M² (oitocentos metros quadrados), loca lizada na Quadra EC IV, CIVIT II, Distrito de Cara pina, Serra-ES, a ser desmembrada de área maior de 19.045,50M², que passa ao domínio da Fundação de Proteção à Vida, para construção de um Espaço Cultural.
- Art. 3º As obras a serem construídas, conforme previsto no artigo 2º, deverão ter início até 90 (noventa) dias após a lavratura das respectivas escrituras e término até 360 (trezentos e sessenta) dias do seu início.

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

utt.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

- Art. 4º A obra do Espaço Cultural com 800,00M² (oitocentos metros quadrados) de área construída, que será de propriedade da Fundação de Proteção à Vida, e a urbanização da área não edificada, serão executadas sob a responsa bilidade administrativa e financeira das empresas Dadal to S/A e Mercantil Reis Magos Ltda, em partes iguais e concomitante com suas obras.
- Art. 5º O descumprimento do previsto nos artigos 3º e 4º culminará no retorno ao patrimônio público municipal das áreas doadas.
- Art. 6º Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Serra, os custos com a construção da Unidade do Corpo de Bombeiros, a ser edificada no terreno constante do Ítem 3 do art. 1º, com área construída de 481,42M², em contrapartida ao recebimento da área de 30.060,00M² referida no Ítem 4 do mesmo artigo.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de outubro de 1995.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal